

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 01/2016 – IFMT/VGD

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº. 01/2016, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA LANCHONETE / CANTINA DO IFMT/CAMPUS VÁRZEA GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS VÁRZEA GRANDE E A EMPRESA CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS VÁRZEA GRANDE**, com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Bairro Jardim Manaíra, CEP: 78.156-212, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0014-75, neste ato representado pela Diretora Geral Sr. (a) **Sandra Maria De Lima**, CPF n 141.882.698-71, RG n.182195806 no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 494 de 09 de março de 2015, publicado no D.O.U. em 11 de março de 2015, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado a Empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME**, com sede na Avenida Ipiranga, 1735, Cidade Alta, CEP: 78.030-500 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.982.790.0001-73, neste ato representado por sua Sócia Proprietária o Sra. **Rosenir Capriata de Souza Lima**, inscrito (a) no CPF nº 482.576.131-34, portador (a) da Carteira de Identidade nº 294839 SSP/MT, em conformidade com Contrato Social e daqui por diante, denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.027324.2015-34 do IFMT, resolvem celebrar o presente Contrato, da qual serão partes integrantes o Edital relativo à Concorrência nº. 01/2015 e seus anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelo Decreto Lei n. 9.760 de 05/09/46 e a Lei n. 9.636 de 15/05/98, e também, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concessão de uso do espaço físico destinado ao funcionamento da lanchonete do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, Campus Várzea Grande, para o fornecimento de lanches à comunidade acadêmica, no Prédio provisório do Campus Várzea Grande, situado à Avenida Tiradentes, S/N, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim Manaira, Várzea Grande/MT, CEP 78.156-212.

PARAGRAFO UNICO

O espaço público a ser concedido compreende uma área total de 17,64 m², disponível para funcionamento da lanchonete, não possuindo mobiliários e equipamentos.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Contrato será assinado, pela CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da convocação para a assinatura do mesmo, onde a mesma deverá estar em situação regular junto ao SICAF, como também será indispensável a assinatura dos Termos de Responsabilidade dos bens do IFMT - Campus Várzea Grande. Que vão ficar sobre sua responsabilidade.

PARAGRAFO ÚNICO

Vincula-se ao presente Contrato, o disposto no instrumento editalício e seus anexos, bem como a proposta e documentação apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

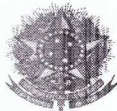
O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO

Na hipótese de não haver interesse na prorrogação do Contrato, comunicar a CONCEDENTE com antecedência mínima de 45 dias sob pena de sanção administrativa caso não faça.

CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados no espaço, objeto desta concessão, será o fornecimento de lanches conforme Projeto Básico, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE, pela concessão de uso da lanchonete a importância de R\$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais) ao mês, conforme resultado da Concorrência nº 01/2015.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor da concessão de uso será reajustado anualmente com base no IGP-M (FGV) do mês de aniversário do contrato

PARAGRAFO SEGUNDO

Demais normativas com relação ao pagamento estão incluídas no ITEM 13 do Projeto Básico (Anexo I), que faz parte integrante deste Edital para todos os efeitos.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DA CONCEDENTE

As condições e obrigações das partes estão incluídas respectivamente no Item 06 e 07 do Projeto Básico (Anexo I), que faz parte integrante deste Edital para todos os efeitos, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes das legislações aplicáveis à concessão de uso em tela.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 19 do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS

As regras estabelecidas a cerca das instalações e benfeitorias estão incluídas nos Itens 10 e 11 do Projeto Básico (Anexo I), que faz parte integrante deste Edital para todos os efeitos, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes das legislações aplicáveis à concessão de uso em tela.

CLAUSULA OITAVA - DA REVERSÃO/DEVOLUÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

As regras estabelecidas quanto à reversão/devolução dos bens móveis e imóveis são aquelas previstas no Item 21 do presente Edital.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

As regras estabelecidas quanto à rescisão contratual são aquelas previstas no Item 20 do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

As regras e normativas a respeito da fiscalização estão previstos no Item 17 do Projeto Básico (Anexo I), que faz parte integrante deste Edital para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à concedente providenciar a publicação do extrato deste Contrato no DOU que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação da Concorrência nº 01/2015, seus anexos e à proposta do licitante vencedor.

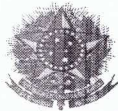
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Contrato, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis na espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, no Foro da Cidade de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, aceitas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Grande/MT, 10 de Março de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
<p> SANDRA MARIA DE LIMA DIRETORA GERAL "PRÓ-TEMPORE" IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE</p>	<p> ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA SÓCIA PROPRIETÁRIA CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME</p>

TESTEMUNHAS:

Nome: <u>Renon Polizzi</u>	Nome: <u>Washington Fufak</u>
CPF: <u>009986651-24</u>	CPF: <u>00446574120</u>
RG n°: <u>1495081-2 / SSP/MT</u>	RG n°: <u>1566219-5 / SSP-MT</u>